



Estado de Santa Catarina

## **Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 512/2004**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE A  
CELEBRAR PARCERIA COM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Morro Grande autorizado a celebrar Parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, destinado a execução do Programa da Saúde da Família- P.S.F criado e instituído pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º- A instituição beneficiada fará prestação de contas, de cada parcela recebida, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas previstas no PAB- Piso de Atenção Básica repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde para o F.M.S e complementados com recursos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária: 0101 2001 3.3.50.43- Subvenção Social do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2004.

Morro Grande, 11 de março de 2004.

  
**CLÉLIO DANIEL OLIVO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra

  
**JOSE ADROALDO SPADER**  
Secretário de Administração e Finanças

